



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE INDICAÇÃO: 287/2025

Institui o "Prêmio Educação Nota 10" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Educação Nota 10, destinado ao reconhecimento e valorização dos profissionais da educação — professores, professores adjuntos, gestores, secretários e diretores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Maracanaú — que contribuírem para a melhoria dos indicadores educacionais do Município, com base nos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

§ 1º O prêmio será concedido anualmente, em cota única extraordinária, e terá caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento para qualquer fim, não servindo de base de cálculo para vantagens ou benefícios, e não se estendendo a servidores temporários, comissionados, cedidos ou inativos.

§ 2º Serão consideradas para o cálculo do prêmio as notas obtidas pelos alunos dos 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, de acordo com as metas e critérios definidos pela Secretaria de Educação de Maracanaú.

Art. 2º O desempenho das unidades escolares será aferido com base nos seguintes critérios:

- I – cumprimento das metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria de Educação para cada etapa avaliada no SAEB;
- II – evolução do desempenho médio dos alunos em relação à edição anterior da avaliação;
- III – melhoria contínua dos indicadores de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática;
- IV – redução dos índices de evasão e aumento da participação dos alunos nas avaliações externas.

Parágrafo único. As escolas que atingirem ou superarem as metas estabelecidas serão elegíveis ao recebimento do prêmio, que será dividido entre os profissionais listados no art. 1º, conforme critérios de participação definidos em regulamento próprio.

Art. 3º O valor do Prêmio Educação Nota 10 será definido anualmente pelo Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária, e pago até o final do exercício em que forem divulgados os resultados oficiais do SAEB.

§ 1º O pagamento será realizado de forma individual, por meio de Cartão Premiação, fornecido por empresa contratada via processo licitatório.

§ 2º O prêmio não poderá ser cumulativo com outras gratificações de mesma natureza



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
concedidas no mesmo exercício fiscal.

Art. 4º Não fará jus ao prêmio o servidor que:

- I – apresentar, no ano da avaliação, duas ou mais faltas injustificadas;
- II – estiver afastado de suas funções por período superior a cinco meses durante o ano letivo de aplicação da prova;
- III – estiver lotado em escola que não tenha alcançado as metas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, detalhando os critérios de avaliação, metas e procedimentos de pagamento do prêmio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 20 de Outubro de 2025.

*Assinado eletronicamente na data: 20/10/2025
pelo CPF: ***.978.393-** no IP: 192.168.131.30*

Antônio da Silva Moraes
Vereador(a) - PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o "Prêmio Educação Nota 10" no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Maracanaú, com o objetivo de valorizar e reconhecer o mérito dos profissionais da educação que contribuem diretamente para o avanço da aprendizagem dos estudantes.

A iniciativa busca incentivar a melhoria contínua da qualidade do ensino, promovendo uma cultura de resultados e de valorização do esforço coletivo das escolas, tendo como base as avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), aplicadas aos alunos dos 2º, 5º e 9º anos.

O SAEB constitui-se como instrumento essencial para o diagnóstico e planejamento pedagógico, permitindo ao Município estabelecer metas e estratégias de aprimoramento da rede de ensino. Reconhecer os profissionais que atingirem ou superarem essas metas é um passo importante para consolidar a excelência educacional e estimular boas práticas pedagógicas.

Além de valorizar os docentes e gestores, o prêmio reforça o compromisso da gestão municipal com a eficiência, meritocracia e valorização da educação pública, pilares



Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE
fundamentais para o desenvolvimento humano e social de Maracanaú.

Dessa forma, o Prêmio Educação Nota 10 será um marco na política de valorização dos profissionais da educação do Município, fortalecendo o engajamento, a motivação e o compromisso com o aprendizado dos nossos alunos.

Câmara Municipal de Maracanaú
www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/12410

